

LEI MUNICIPAL Nº3228/2020

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Projeto de Lei nº3474/2020

Autoria: Prefeito Municipal

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

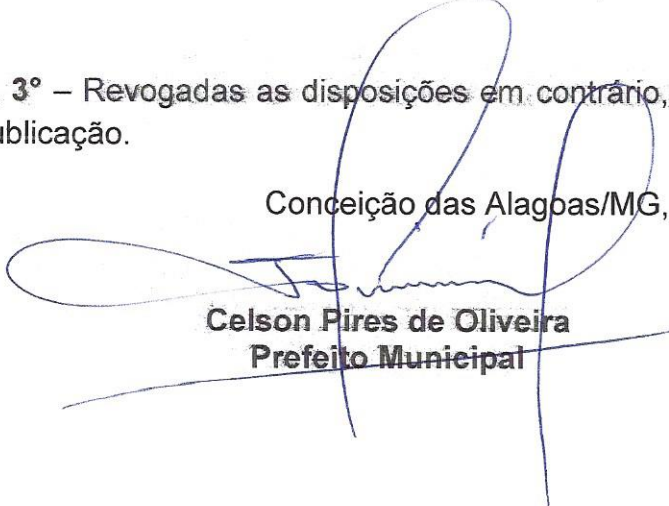
Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Maria Antonia de Sousa, Formado pelo lote 07, da quadra 260, Bairro Loteamento Residencial Professora Maria José Martins Mendonça, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se a 10,00 para a rua Maria Antônia de Sousa; 20,50 metros pela direita confrontando com o lote 08; 10,00 mts pelos fundos com lote municipal; 20,50 mts do lado esquerdo divisa com o lote 06; fechando assim perímetro e perfazendo uma área total de 205,00 m² (duzentos e cinco metros quadrados). Cadastro Municipal: 01.03.260.0070.001. matriculado no CRI local sob o nº 20.839, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 23 de abril de 2020, com avaliação no valor de R\$ 2.721,50 (dois mil setecentos e vinte e um reais cinquenta centavos).”

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 10 de junho de 2020.


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal